



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

COMUNICADO AO MERCADO

Comunicamos aos acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), em atendimento à Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, e em complemento aos comunicados de 15.12.2011, 24.04.2012, 30.01.2014 e de 26.08.2014, o ingresso de recursos na Celgpar, nesta data, no valor de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais).

O ingresso dessa importância foi decorrente da captação de recursos perante instituição financeira oficial, mediante assinatura de contrato de empréstimo, objetivando alcançar o equilíbrio econômico-financeiro das subsidiárias integrais da Celgpar, observadas as seguintes condições:

- a) Tomador: Celgpar;
- b) Prazo de Carência: 36 (trinta e seis) meses, observada a inexistência do pagamento de juros nesse período;
- c) Prazo de Amortização: 120 (cento e vinte) meses;
- d) Prazo Total da Operação: 156 (cento e cinquenta e seis) meses;
- e) Sistema de Amortização: Price;
- f) Custo de Captação: 5,0 % (cinco por cento) ao ano;
- g) Spread Caixa: 1,8 % (um inteiro e oito décimos por cento) ao ano; e
- h) Garantia: União; e Contragarantia: Governo do Estado de Goiás.

Esse valor, imediatamente após o ingresso na Celgpar, foi transferido para a Celg D, sob a forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, e posteriormente empregado como crédito em aumento do capital social da Celg D, realizado nesta data, no valor de R\$ 1.680.700.000,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões e setecentos mil reais), e o restante destinado a outras aplicações.

A importância total transferida para a Celg D foi utilizada nesta data, segundo Subcláusula 3.2, da Cláusula Terceira, do contrato formalizado entre Celgpar e instituição financeira oficial, objetivando o pagamento dos seguintes débitos:

- dívidas intrassetoriais, representada pela Reserva Global de Reversão, Conta de Desenvolvimento Energético, e Conta de Consumo Combustível;
- dívidas perante Itaipu Binacional; e
- Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Ainda, após a efetivação dos pagamentos das mencionadas dívidas da Celg D, conforme exigência contratual, foi destinada importância expressiva a ser empregada na cobertura de capital de giro e de investimentos da Celg D.

Finalizando, ratificamos nosso compromisso e o dever de informar, mediante a divulgação de dados ao mercado, detalhando os atos e procedimentos complementares da operação de alienação de ações de emissão da Celg D, nos termos do Inciso I, do Art. 253, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Goiânia, 17 de setembro de 2014.

Braulio Afonso Morais
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores